LEI ORDINÁRIA Nº 2.307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SANCIONADO
12 / 12 / 23

"Regulamenta a extensão da Avenida Tancredo Neves, e trechos das Ruas, São Paulo, Princesa Isabel, Tiradentes e Airton Sena, no município de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica regulamentada a extensão da Avenida Tancredo Neves, entre as Ruas Seringueira e a Rua Paulo Afonso.

Parágrafo Único - A extensão da Avenida Tancredo Neves se encerra na Rua Seringueiras, de frente para o Cemitério Municipal, e na Rua Paulo Afonso, de frente para o pátio do Posto.

Art. 2º - Fica interrompido o trecho da Rua São Paulo, entre as Ruas Duque de Caxias e Rua Dom Pedro I, no bairro Cidade Alta.

Art. 3º - Fica interrompido o trecho das Ruas Princesa Isabel e Rua Tiradentes, entre as Ruas Rui Barbosa e Rua Osvaldo Laiso, no bairro Cidade Alta.

Art. 4º - Fica interrompido o trecho da Rua Airton Sena, entre as Ruas Manaus e Rua Rio Branco, no bairro Alto Alegre.

Art. 5º - Por força da presente Lei, fica o Cartório de Registro de Imóveis – CRI, autorizado a realizar averbações nos espaços compreendidos entre as Ruas citadas nos artigos anteriores, e após a Rua Paulo Afonso, no sentido onde seria a Avenida Tancredo Neves.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias **12 de dezembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal